

EDITAL Nº 28/2024 AGITTE / POSGRAP/UFS

Programa de Indução a Criação de Startups Reverso / PICSrev-UFS

SOBRE A CHAMADA

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), através da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTE) e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa torna pública a abertura das inscrições para seleção de propostas inovadoras e convida os interessados a apresentarem suas propostas, de acordo com as condições e prazos estipulados neste Edital, em consonância com a lei nº 13.243/2016, que dispõe sobre estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Os participantes da presente Chamada estão sujeitos, no que couber, aos termos das disposições do Decreto nº 9.238/2018, que regulamenta a Lei 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

As produções tecnológicas deverão estar em conformidade com os termos da Propriedade Industrial (lei nº 9.279/96), da Propriedade Intelectual de Programa de Computador (lei nº 9.609/98) e Política de Inovação da UFS (resolução Nº 33/2022/CONSU), até o dia da etapa final do projeto, de acordo com as orientações contidas no formulário de inscrição. O Programa será dividido em três fases e cada fase subdividida em etapas, com abertura das inscrições em **09 de dezembro** de 2024, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da organização.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar propostas inovadoras de produtos, processos ou serviços para participarem de ação de desenvolvimento/construção de protótipo com apoio da UFS;
- 1.2. Apoiar o desenvolvimento/construção de protótipo com vistas a transferência de tecnologias;
- 1.3. Promover o fortalecimento do ecossistema de inovação no Estado de Sergipe.

2. ELEGIBILIDADE

- 2.1. São considerados elegíveis servidores docentes da UFS, que apresentarem propostas voltadas à inovação, conforme disposto neste Edital, e que satisfaçam os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Apresentar proposta como proponente coordenador;
 - 2.1.2. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes no ano de 2024;
 - 2.1.3. Pertencer ao quadro permanente de servidores docentes ativos da universidade.
- 2.2. Propostas, cujo as tecnologias estejam compatíveis, no mínimo, com o nível 5 de maturidade tecnológica (TRL 5 – Technology Readiness Level), avaliadas na plataforma Avalcheck (www.agitte.se/avalcheck);

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

2.2.1. Entende-se TRL₅ como uma das fases do desenvolvimento tecnológico, caracterizada como o momento em que a tecnologia passa por testes mais rigorosos, validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais e existe a capacidade de produzir protótipo/MVP (Mínimo Produto Viável).

3. VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas para propostas de negócios na modalidade de Prototipagem/MVP;

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Edital contará com recurso de até **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) em capital/custeio aplicável como apoio financeiro na forma de pagamento de Auxílio Inovação e **16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais) para bolsas de iniciação tecnológica (IT).

4.2. O limite do apoio financeiro deste Edital é de até **R\$14.000,00** (Quatorze mil reais) por proposta apresentada. O apoio financeiro possui dois destinos.

4.2.1. O valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) será destinado como auxílio inovação para despesas de custeio e/ou de capital, conforme abaixo:

a) Despesas de custeio

- i) despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço).
- ii) prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços)
- iii) aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente.

b) Investimentos em capital

- i) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, desde que pertinentes ao projeto/protótipo custeado.

4.2.2. O valor restante do apoio financeiro, a quantia de **R\$5.000,00** (cinco mil reais) que deverá ser distribuída em auxílios, conforme Quadro I.

Perfil do participante vinculado a UFS	Valor único (R\$)
Coordenador da proposta (servidor docente)	2.000,00
Servidores Técnicos	1.500,00
Discentes da pós-graduação	1.500,00

4.3. Caso o valor total dos auxílios das propostas aprovadas seja inferior a R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a AGITTE reserva-se o direito de utilizá-los nos projetos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

aprovados no presente Edital e não contemplados financeiramente, assim como o direito de remanejar os recursos para outras ações da AGITTE.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para a inscrição no certame, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em um único arquivo PDF pelo proponente coordenador, através do formulário disponível no link <https://form.jotform.com/242813818712054>:

- a) Ficha de inscrição (Formulário 1, em anexo);
- b) Carta-Proposta (Formulário 2, em anexo);

5.1.1. Indicar no Formulário 2 o link do Youtube para acesso ao vídeo (pitch) de apresentação da proposta. O vídeo deve ter até 3 (três) minutos e apresentar: o problema que se deseja resolver/opportunidade (necessidade dos clientes e potencial de mercado); solução proposta; diferencial; e perfil da equipe.

5.1.1.1. Em caso de dúvidas de como publicar um vídeo no Youtube acesse: <https://www.youtube.com/watch?v=Q7fMWgLVFD8>

5.1.2. Indicar no Formulário 2 o perfil da equipe executora.

5.1.2.1. A equipe deve conter ao menos um servidor técnico e um discente de pós-graduação, ativos na UFS.

5.1.2.2. Os membros aos quais serão destinados os auxílios devem obedecer a configuração do Quadro I.

5.1.2.3. Além dos membros que serão contemplados com bolsas e auxílios a equipe pode ter em seu corpo membros voluntários.

5.2. A proposta que não apresentar a documentação completa exigida será automaticamente desclassificada.

5.3. Será aceita apenas uma única proposta por proponente coordenador para este Edital.

5.3.1. Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes coordenadores, ambas serão indeferidas.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo para seleção das propostas ocorrerá em 3 (três) etapas e de forma sucessiva, em caráter eliminatório e/ou classificatório, com divulgação na página da AGITTE (<https://cinttec.ufs.br/conteudos/resultados>) e em consonância com o Cronograma (em anexo) deste edital.

6.1. **1ª Etapa Eliminatória** – Homologação da Inscrição.

Serão homologadas somente as inscrições que contiverem a documentação completa, exigida no item 5.

6.2. **2ª Etapa Classificatória** – Análise da Carta-Proposta e vídeo (pitch) de apresentação da proposta.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Após a homologação das inscrições, a Banca Examinadora, composta por consultores externos designados pela AGITTE, analisará a Carta-Proposta e o vídeo, com base nos critérios do item 7

6.3. **3ª Etapa Eliminatória** – Assinatura do Termo de Outorga.

A AGITTE convocará os proponentes coordenadores selecionados para entrega e assinatura do Formulário 4 – Termo de Outorga de Auxílio de Inovação.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA-PROPOSTA E VÍDEO

Nº	Cré debates	Pontuação (0 a 10)
1	Avaliação do vídeo (pitch), conforme Níveis de Maturidade Tecnológica (TRL)	
2	Grau de inovação do produto, processo ou serviço	
3	Existência de demanda de mercado	
4	Viabilidade técnica e econômica do produto, processo ou serviço	
5	Registro ou pedido de registro de Propriedade Industrial no INPI, por meio da AGITTE	
6	Experiência em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (PD&I) aplicada com recurso financeiro de empresas no período dos anos 2020 a 2024	
Total de pontos		

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente do total de pontos alcançados conforme disposto nos itens 6 e 7 deste Edital.

8.2. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

8.2.1. A melhor nota no critério 1;

8.2.2. Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2;

8.2.3. Ainda persistindo o empate, a melhor nota no critério 6

9. RECURSOS

9.1. O proponente coordenador poderá interpor recurso sobre o resultado do processo de seleção, conforme modelo do Formulário 3, endereçado ao e-mail agitte@academico.ufs.br, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

9.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos a inclusão/complementação de documentos, bem como pedidos de revisão das decisões sobre os recursos interpostos.

10. DA IMPLANTAÇÃO E PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS E BOLSAS DE INOVAÇÃO

10.1. A implantação dos auxílios e bolsas ocorrerá por meio do Termo de Outorga a ser assinado pelo proponente coordenador, conforme dispõe o Formulário 4 "Termo de Outorga para Auxílios de Inovação"

10.2. O prazo máximo de execução da proposta está informado no cronograma (em anexo).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

11. ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS E COMPROMISSOS

11.1. Cabe ao proponente coordenador da proposta:

11.1.1. Encaminhar a AGITTE:

- a) Relatório final sobre a execução da proposta acompanhado de um plano de negócios e a relação de pagamentos e notas fiscais das despesas realizadas com o auxílio inovação para despesas de custeio e/ou de capital, onde deverá constar:

Item	Credor	CPF/CNPJ Nat.	Forma de Pagamento	Nota Fiscal	Data	Valor (R\$)
------	--------	------------------	-----------------------	-------------	------	-------------

b) Relação nominal da equipe executora com os devidos dados bancários para pagamento único dos auxílios.

11.2. Assegurar que somente devem ser incluídos nesta equipe executora da proposta aqueles que tenham prestado anuência formal escrita quanto a sua própria participação, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador.

11.3. Não acumular, na vigência da proposta submetida a este Edital, com outros auxílios de incentivo à pesquisa e/ou inovação com igual teor de objetivos, que sejam financiadas pela UFS.

11.4. Manter o vínculo laboral com a UFS durante o período de execução da proposta.

11.5. O não cumprimento do disposto no item 11.1 acarretará a devolução integral dos recursos financeiros recebidos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A submissão de proposta por parte dos proponentes implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

12.2. A AGITTE não se responsabiliza por solicitações de submissões não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.3. O proponente coordenador deverá garantir que o link para acesso ao vídeo, conforme exposto no item 5.1.1, esteja disponível durante o período de análise das propostas, conforme estabelecido no cronograma (em anexo).

12.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitadas por meio do e-mail agitte@academico.ufs.br.

12.5. Este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da AGITTE seja por motivo de interesse público e/ou

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. Os casos omissos a este Edital serão analisados pela AGITTE.

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na página da AGITTE (<https://cinttec.ufs.br/pagina/2167>).

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 09 de dezembro de 2024.

Antônio Martins de Oliveira Júnior

Diretor da AGITTE

Lucindo José Quintans Junior

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
